**PORTARIA** **PRESIDENCIAL Nº 103/2024 - PRES - CAU/RJ, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

**Delega competências ao Gerente Administrativo Nanderson Pantoja.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 35 da Lei nº 12.378/2010,

**RESOLVE**

**DELEGAR** ao Gerente Administrativo Nanderson Pantoja poderes necessários para:

**Art. 1º.** Assinar, como representante do CAU/RJ, os atos administrativos que resultem em emissão de empenho, nas contratações que possam ser enquadradas no limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Os demais atos administrativos relacionados às despesas do Conselho que resultem em emissão de empenho nas contratações acima do previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e autorização de pagamento, manter-se-ão na competência exclusiva do Presidente do CAU/RJ.

**Parágrafo Segundo.** O limite atual do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é fixado pelo Decreto nº 11.871/2023 em R$ 59.906,02.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de atualização do limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 por ato do Chefe do Poder Executivo, a delegação da presente portaria fica também automaticamente atualizada, acompanhando o novo parâmetro vigente.

**Parágrafo Quarto.** O Gerente Administrativo pode, sem necessidade de autorização do Presidente, realizar a adjudicação e a homologação de contratações diretas cujos valores sejam de até 25% do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Exercer as funções deautoridade de monitoramento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do Portal da Transparência, com base na Lei 12.527/2011 e na Instrução Normativa 001/2016 CAU/RJ.

**Art. 3º.** O presente ato de delegação entra em vigor na data da assinatura desta Portaria Ordinatória, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria Presidencial nº 034/2024 – PRES – CAU/RJ, de 11 de março de 2024.

**Art. 5º.** Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024.

**Sydnei Dias Menezes**

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/RJ